



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024

Processo Administrativo nº 045/2024

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 78.801,34 (setenta e oito mil, oitocentos e um reais, e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/04/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
16. ANEXOS.....	25



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº045/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio do seu Presidente, Senhor PAULO FERNANDO PAES LANDIM, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de higiene e de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste no termo de referência.
- 1.2. A licitação será realizada por LOTE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.3.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
 - 3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.8.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.2.1. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes](#).
 - 4.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. **Valor total do lote único (proposta para 12 meses), em unidade monetária;**
- 5.2. **Havendo divergência entre especificações constantes deste edital ou de seus anexos em relação às especificações contidas no Compras.gov, prevalecerão as constantes deste edital e seus anexos.**
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do lote único, em unidade monetária a ser preenchida na proposta, observado o disposto no subitem 5.1.2.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema .
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta observará o limite mínimo de redução de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. **Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Após a etapa de envio de lances, **haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#))

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#)).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#)).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. conter vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.4.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5.1.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na amostra.

8.6. Será exigida a apresentação de amostra(s) do licitante classificado em primeiro lugar por ocasião do julgamento das propostas, conforme procedimento disciplinado neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2. Serão exigidas amostras dos itens:

- Item 4 - copo descartável de água,
- Item 5 - copo descartável de café,
- Item 14 - papel higiênico 4x30 metros,
- Item 15 - papel higiênico rolo folha dupla,
- Item 17 - sabonete líquido e
- Item 18 - toalha de papel interfolha.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.6.3. As amostras poderão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara - SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, até a data divulgada, conforme item 8.6.1, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 8.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.5. Caso não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.5.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), esse terá um prazo de 24 horas para solucionar o problema, podendo atualizar o produto e a marca do produto, porém sem alterar o valor ofertado. Em caso de não solução neste período, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, seguindo a mesma regra do primeiro classificado.
- 8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.7. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.
- 8.6.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.6.8.1. Para todos os itens mencionados, serão verificados os materiais de acordo com as especificações da tabela 1.1, teste sensorial, visual, metragem e verificação das leis exigidas em relação a cada material.
- 8.6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.3. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.3.1. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 9.1.3.2. Tratando-se de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresária;
- 9.1.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 9.1.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 9.1.3.5.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.3.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- 9.1.3.7. Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- 9.1.3.8. Comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de:
 - 9.1.3.8.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial
 - 9.1.3.8.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área, que não a empresarial;
 - 9.1.3.8.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 9.1.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 9.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 9.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.4.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.1.4.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.1.4.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 9.1.4.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.1.4.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.1.4.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.1.4.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.1.4.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.1.4.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual:

9.1.5.1.1. Se a proponente for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.31. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.1.5.1.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz);

9.1.5.1.3. Caso a proponente esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, a sua participação está condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

9.1.6. Qualificação Técnico-Operacional:

9.1.6.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente que a empresa já forneceu o objeto licitado e executou de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.1.6.1.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) que apresentem objetos similares ao da licitação e que demonstre(m) que o licitante forneceu ao menos 50% (cinquenta por cento) ou mais em relação às quantidades indicadas na aquisição ora licitada, devendo, para fins práticos, tal percentual ser aplicado à quinta coluna ("quantidades") do item 1 do Anexo I (Termo de Referência), em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.

9.1.6.1.2. A comprovação a que se refere o item 9.1.6.3.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, limitando-se essa comprovação aos itens contidos na proposta que será apresentada neste certame.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s)

9.1.7. Outras comprovações

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).
- 9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 9.9.1.
- 9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 9.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 9.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 15 deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. A disciplina deste item 11 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**
 - 12.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;**
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@camara-arq.sp.gov.br].

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 13.1.2.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
 - 13.1.10. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.11. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.12. der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.1.14. advertência;
 - 13.1.15. multa;
 - 13.1.16. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.1.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- 13.3.1. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, e de 2% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor total da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 13.3.2. Multa Compensatória será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.2.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.3.2.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.7.4 e 13.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.3.2.3. Para as infrações descritas nos subitens 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.12, multa de 2,5% a 5% do valor do Contrato.
- 13.3.2.4. Para a inexecução prevista no subitem 13.1.10, multa de 5% do valor do Contrato.
- 13.3.2.5. Para a inexecução prevista no subitem 13.1.11, multa de 10% do valor do Contrato.
- 13.3.2.6. Para a inexecução prevista no 13.1.12, de multa de 15% do valor do Contrato.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.11, 13.1.12 e 13.1.13, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.11, 13.1.12 e 13.1.13 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 13.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 13.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): licitacoes@camara-arq.sp.gov.br e via portal de compras.**
- 14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 14.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem *subsequente*, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 14.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 14.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 14.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.2. Após verificado o atendimento das condições previstas no item 15.1, a licitação será homologada e a formalização da contratação ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
 - 15.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 15.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 15.2.3. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 15.3. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 15.3.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
 - 15.3.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
 - 15.3.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.3.3.1. O contrato poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 15.3.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 15.3.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 15.3.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.13. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 15.13.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.14. O valor unitário dos produtos será fixo e irrevogável no prazo de doze meses, contado da data do orçamento estimado.
- 15.15. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPC-A (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, contado da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao>.
- 15.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araraquara, no Estado de São Paulo.
- 15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;*
 - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;*
 - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato*
 - ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;*
 - ANEXO V – Modelos de Declarações;*
 - ANEXO VI – Ato da Presidência Nº 20, De 4 De Março De 2024*
 - ANEXO VII – Valores Referenciais*

Araraquara, 12 de abril de 2024

PAULO FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO I

Termo de Referência 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024 ARARAQUARA	930456-CAMARA MUNICIPAL DE	ALINE HIDEMI HAYASHIDA DE BARROS	27/03/2024 14:22 (v 10.1)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	20/2024	045/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higiene e de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	V A L O R	
					UNITÁRIO MÉDIA DE MERCADO	VALOR TOTAL
1	Álcool etílico hidratado 70º (ÁLCOOL 70%INPM) líquido. Para uso em limpeza e proteção contra Covid com validade de 12 meses da data da entrega.	269941	Frasco com 1 litro.	450	R\$ 8,17	R\$ 3.676,50
2	Álcool gel, 70%, para antissepsia da mãos, testado dermatologicamente, embalagem de 5 (cinco) litros tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, químico responsável, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente, SAIF, com validade de 12 meses da data da entrega.	269943	Galão c/ 5 litros.	60	R\$ 38,37	R\$ 2.302,20
3		363788		96	R\$ 2,85	R\$ 273,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

	Solução de limpeza /Limpa alumínio, linerar alquilbenzeno, sulfato de sódio e tensoativos. Limpeza e desoxidação de metais, com validade de 12 meses da data da entrega.		Frasco com 500ml.			
4	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.	299605	Frasco com 1 litro.	96	R\$ 2,43	R\$ 233,28
5	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frisado.	419219	Caixa com 2500 unidades.	180	R\$ 138,17	R\$ 24.871,20
6	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quente s, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frisado.	612246	Caixa com 5000 unidades.	15	R\$ 125,92	R\$ 1.888,80
7	Detergente líquido, neutro tenso ativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo: Linear alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável, com validade de 12 meses da data da entrega.	307034	Frasco com 500 ml.	480	R\$ 2,17	R\$ 1.043,20
8	Inseticida líquido aerosol, a base de água com eficiência contra mosquito da dengue, Zika, pernilongos, baratas, p proteção por até 12 horas, com validade de 12 meses da data da entrega.	484679	Frasco c/ 300 ml	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,83



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9	MEXEDOR DE BEBIDAS (11 CM ONZE CENTÍMETRO) - PLÁSTICO CRISTAL. Especificação: Mexedor tipo remo para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poli estireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 11 cm.. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	260613	Pacote com 500 unidades	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
10	ESPONJA DE LIMPEZA, de espuma e fibra sintética, tipo dupla face, medindo aproximadamente (110x75x20)mm com formato retangular, co bactericida, na cor verde/amarela.	318923	Unitário	350	R\$ 1,14	R\$ 400,17
11	Esponja de limpeza, de lã de aço, biodegradável. Pacote com 8 unidades.	481018	Pacote com 60 grs.	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
12	LIMPADOR MULTIUSO, com posição básica: lauriléter sulfato de sódio, Especificação: Para uso direto, sem diluição em água; Registro/ autorização no Ministério da Saúde. Produto registrado na Anvisa, com validade de 12 meses da data da entrega.	466868	Frasco com 500 ml.	120	R\$ 2,34	R\$ 281,20
13	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.	396308	Unitário	150	R\$ 3,18	R\$ 477,00
14	Guardanapo de pano, felpudo, branco composto de 100% algodão, alvejado; medindo (45x65) cm; com bainha.	333488	Unitário	150	R\$ 3,71	R\$ 556,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

15	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1. Características complementares: matéria prima 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM; comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; acabamento gofrado, em relevo; picotado; sem fragrância; conforme normas ABNT NB R 15464-2:2007 e 15134: 2007; rotulagem impressa contendo: identificação da classe, marca, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto.	293194	Pacote c/4 un.	640	R\$ 5,57	R\$ 3.564,80
16	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo 10cm x 2,50m; composto de 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM; em conformidade com as normas ABN NBR em vigor; rotulagem impressa contendo: identificação da classe, marca, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto.	297836	Caixa/Fardo com 8 rolos.	80	R\$ 116,09	R\$ 9.286,80
17	Sabão em barra, glicerinado neutro, com validade de 12 meses da data da entrega.	298406	Barra c/ 200 grs.	70	R\$ 2,46	R\$ 171,92



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

18	Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, cremoso, perolado, embalagem resistente. Produto biodegradável. Fórmula com agentes umectantes. Obedecer normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO, comprovar notificação na ANVISA e apresentar a ficha técnica. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico validade modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato, identificação da empresa, resolução da ANVISA e nº de autorização da empresa. com validade de 12 meses da data da entrega.	428071	Galão c/ 5 litros	120	R\$ 14,69	R\$ 1.763,20
19	Toalha de papel; folha simples Interfolhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; NA COR BRANCA; características complementares: matéria prima 100 % celulose virgem; dimensão da FOLHA (20 X 21) cm; rotulagem impressa contendo: identificação da classe, marca, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	436328	Pacote com 1000 fls.	2500	R\$ 14,17	R\$ 35.412,50

1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum: “Material para recompor o estoque do almoxarifado, a ser utilizado de modo contínuo na copa e nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara”.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 17, Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Material visa recompor estoque do Almoxarifado para atendimento da demanda durante o ano de 2024.

2.2. O Documento de Formalização de Demanda nº 39/2024 e Estudo Técnico Preliminar nº 012/2024 foram elaborados nos termos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Lei Municipal 11.046/2023).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros de limpeza e higiene, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da unidade (prédio sede e anexo) devidamente referenciados no item 1.1.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Deverá ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo, buscando a preservação do meio ambiente.

4.2 Considerando que o item 19, da tabela constante no item 1 deste termo de referência, é oriundo da atividade de fabricação ou industrialização da Indústria de Papel e Celulose, sujeita à legislação ambiental, somente será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente inscrito no “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais” (CTF/APP), nos termos do Anexo VIII – código 08 – da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I – código 8-3 - da Instrução Normativa do IBAMA nº 13/2021.

Da exigência de amostra



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Serão exigidas amostras dos itens:

Item 4 - copo descartável de água,

Item 5 – copo descartável de café,

Item 14 – papel higiênico 4x30 metros,

Item 15 – papel higiênico rolo folha dupla,

Item 17 - sabonete líquido e

Item 18 - toalha de papel interfolha.

4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara - SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo limite de 2 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat ou outro meio de comunicação pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1.1 Para todos os itens mencionados, serão verificados os materiais de acordo com as especificações da tabela 1.1, teste sensorial, visual, metragem e verificação das leis exigidas em relação a cada material.

4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via e-mail ou outro meio de comunicação.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), esse terá um prazo de 24 horas para solucionar o problema, podendo atualizar o produto e a marca do produto, porém sem alterar o valor ofertado. Em caso de não solução neste período, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, seguindo a mesma regra do primeiro classificado.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações Comuns das Partes

4.14 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.15 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.16 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.17 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.18 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.19 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.20 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Valor estimativo

5.1 O valor deste contrato é estimativo, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar a totalidade dos materiais.

Condições de Entrega

5.2 A solicitação de material será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.

5.3 O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação de material em remessa única, solicitado pelo almoxarifado por meios eletrônicos.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Araraquara, Rua São Bento nº 887, setor de almoxarifado.

5.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, com exceção do alvejante líquido, que não poderá ser inferior a 10 meses.

5.7 Materias com validade indeterminada, deverão ser entregues com as embalagens intactas, sem deformação, deterioração, sujidade e marcas de envelhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara - SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no Almojarifado da Câmara Municipal de Araraquara.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Cassio Yukio Kashiwazaki, ou por servidor designado (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.13.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

6.13.3 Manifestar-se, prévia e conclusivamente, nos procedimentos de prorrogação de vigência contratual, indicando, se for o caso, eventuais problemas relacionados à execução contratual ou manutenção das condições de habilitação que comprometam a continuidade do ajuste;

6.13.4 Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

6.13.5 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário,

6.13.6 Promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

6.13.7 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

6.13.8 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.13.9 Nos contratos de valor estimado, acompanhar, ao longo da execução, o saldo orçamentário remanescente para suportar a despesa, informando às unidades administrativas competentes sempre que considerar, conforme projeções da fiscalização, que, por motivos alheios à vontade do Poder Público, exista o risco de que os valores inicialmente estimados não sejam suficientes para o adimplemento de todas as obrigações afetas ao contrato até o fim de sua vigência.

Gestor do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

6.14 O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal.

6.15 O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.16 O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

6.17 O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições; e

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos do art. , da Lei nº 14.133/21, tendo por objetivo realizar a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa presente no item 10 do Estudo Técnico Preliminar nº12/2024.

Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

1. SICAF;

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Junta Comercial da respectiva sede;

8.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar.

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.096,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O método utilizado para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada item, obtida por meio dos orçamentos enviados pelos fornecedores Licita Tudo, RGL Distribuidora, Atacadão da Limpeza e Líder Descartáveis, que resultou no valor global estimado de R\$ 92.096,00 (noventa e dois mil e noventa e seis reais), conforme consolidação dos valores referenciais presentes na planilha do Anexo IV deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.
- b. 2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. 1. Gestão/Unidade: 1

II. 1. Fonte de Recursos: 001 Tesouro

III. 1. Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

IV. 1. Elemento de Despesa

3.3.90.90.21 – Material de Copa e Cozinha

3.3.90.90.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CASSIO YUKIO KASHIWAZAKI

Agente administrativo



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 14:39:35.

Despacho: Encaminhado ao setor de compras para contratação do objeto.

ALINE HIDEMI HAYASHIDA DE BARROS

requisitante



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 11:53:06.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Anexo I - ATACADAO DA LIMPEZA - PESQUISA DE PRECO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf (137.08 KB)

Anexo II - LICITA TUDO PESQUISA DE PRECO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf (181.0 KB) Anexo III - LIDER DESCARTAVEIS - PESQUISA DE PRECO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf (15.08 KB)

Anexo IV - Pesquisa de Mercado - atualizada (1).pdf assinado.pdf (87.51 KB)

**Anexo I - ATACADA O DA LIMPEZA - PESQUISA DE
PRECO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf**



Karam Atacadão da Limpeza
 30.026.186/0001-19
 www.karamatacado.com.br (16)
 3397-7762
 Avenida Francisco Vaz Filho, 3274
 Jd. Santa Clara, Araraquara - SP
 14811-265
 181.392.313.116

Proposta Comercial Nº 10979

Para
 CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA Aos
 cuidados de: CASSIO

Endereço do Cliente

51.817.799/0001-44
 Rua São Bento, Nº 887, Centro
 Araraquara - 14.801-300, SP
 Fone: (16) 3301-0644, Celular: (16) 3301-0644

Vendedor(a): Marcelo Luiz Martelli Freire

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	ALCOOL GEL 70° INPM 5L SULMAR	7898952156066	60	GL	35,2000	2.112,00
2	LIMPA ALUMINIO LUMINEX 500ML	7898718400006	96	UN	3,3500	321,60
3	AGUA SANITARIA TRIEX 1L VERDE	7896527700508	96	UN	2,7200	261,12
4	COPO PLASTICO PP CRISTALCOPO 200ML 100UN		4.500		6,9400	31.230,00
5	COPO PLASTICO CRISTALCOPO PP 50ML 100UN		750		0,0100	7,50
6	DETERGENTE NEUTRO TRIEX 500ML	7896527700751	480	UN	1,7700	849,60
7	INSETICIDA PRO INSET 350ML MULTI	7899674036230	250	UN	9,7100	2.427,50
8	MEXEDOR CAFE CRISTAL DRINK 11CM PRAFESTA 1X200UN.	7896343087609	150	PCT	0,0100	1,50
9	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO BRILHUS UNITARIA	7896001004511	350	UN	0,7100	248,50
10	MULTI USO TRIEX TRADICIONAL 500ML	7896527700218	120	UN	2,3300	279,60
11	SACO ALVEJADO WALLAVY 40X65 COMB	7897070110806	150	UN	3,0900	463,50
12	PANO DE PRATO OVERLOK 42X60 WALLAVY	7897070109909	150	UN	2,6200	393,00
13	PAPEL HIGIENICO FD 4X30M QUALITE	7899853800249	640	PCT	5,3100	3.398,40
14	PAPEL HIG ROLAO E.LUXO INDAIAL FD 8RL 10X250 - 100% CELUL	7899853800751	80	CX	135,8000	10.864,00
15	SBP ELETRICO 45 NOITES 3UN	7891035024252	40	UN	29,1800	1.167,20
16	SABAO EM PEDRA TRIEX PREMIUM 5 UN	7896527702021	70	UN	9,3900	657,30
17	SABONETE LIQUIDO 5L AYLAGE ERVA DOCE	7898632911459	120	UN	17,5900	2.110,80
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 19X21CM CLASSIC	7892468135751	2.500	PCT	12,6700	31.675,00
Número de itens: 18						
Soma das quantidades: 10.602						Total dos itens 88.468,12

Data	Total dos itens	Total da proposta
27/02/2024	88.468,12	88.468,12

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
-----------------------------	--------

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

**Anexo II - LICITA TUDO PESQUISA DE PRECO
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf**

LICITA TUDO

CNPJ: 20.482.920/0001-09

Endereço: AV PORTUGAL-915

Bairro: CENTRO Cidade: ARARAQUARA CEP: 14801-075 Fone: 16
3357-7585

Data: 26/02/2024 - 12:33:00

Data Entrega: 26/02/2024

Vendedor: LEANDRO

Operador: LEANDRO

Tipo NF:

Cliente: 53 - CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - CAMARA

Endereço: RUA SÃO BENTO 887

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ARARAQUARA

UF: SP CEP: 14801-300

RG/I.E.: ISENTO

CPF/CNPJ: 51.817.799/0001-44 Tel: 16 33010600

Zona de Venda:

Obs. End:

Observação:

ORÇAMENTO

Qtde.	Código	Produto	Un.	Unit.	Total
60,000	19954	ALCOOL GEL DELL BACTERICIDA/ANTISSEPTICO 70 INPM GL/5L	UN	43,90	2.634,00
96,000	2957	LIMPA ALUMINIO LIMPEX 500ML 19	UN	2,80	268,80
96,000	22849	AGUA SANITARIA BIO-KRISS 1L	UN	2,30	220,80
180,000	10223	COPO DESC.ALTACOPPO PP 200ML BRANCO CX/C/2500	CX	113,90	20.502,00
15,000	7119	COPO DESC.ALTACOPPO PP 50ML SUPER PREMIUM BRANCO CX/C/5000	CX	132,00	1.980,00
480,000	4629	DETERGENTE LIQ.MINUANO LAVA LOUCAS NEUTRO 500ML	UN	2,50	1.200,00
250,000	5321	INSETICIDA MAT INSET AEROSOL EUCALIPTO 450ML	UN	11,90	2.975,00
350,000	3365	ESPONJA BETTANIN MULTIUSO PLUS D.FACE	UN	1,25	437,50
120,000	23983	LIMPADOR MULTIUSO BIO-KRISS LIQ. TRADICIONAL 500ML	UN	2,50	300,00
150,000	27831	SACO ALVEJADO (ROSIELI) GRANDE 47X70CM	UN	4,00	600,00
640,000	13245	PAPEL HIG.DELICATE F.D.30M PREMIUM PT/C/4	PT	6,40	4.096,00
80,000	12119	PAPEL HIG.ALVEFLOR F.S.300M NEUTRO BCO.EXTRA LUXO FD/C/8	FD	64,00	5.120,00
120,000	5637	REFIL INSETICIDA SBP P/APARELHO ELETRICO 45N 35ML	UN	19,60	2.352,00
70,000	19255	SABAO EM BARRA TRIEX AZUL 200G 375	UN	2,50	175,00
120,000	26324	SABONETE LIQ. BIO-KRISS PEROLADO ERVA DOCE GL/5L	UN	13,80	1.656,00
2.500,00	844	PAPEL TOALHA ALVEFLOR INTERFOLHA 100% CELUL.20X23 C/2 DOBRAS C/1000F	PT	15,80	39.500,00
150,000	212	MEXEDOR DESC.PLASTFOOD PLAST.P/CAFE CRISTAL PT/C/500	PT	19,90	2.985,00

Qtde.	Código	Produto	Un.	Unit.	Total
-------	--------	---------	-----	-------	-------

Total Produto: 87.002,10

Total: 87.002,10

Situação do Orçamento: Em Espera

Tipo de Entrega: Nenhum

Assinatura do Cliente

LEANDRO

**Anexo III - LIDER DESCARTAVEIS - PESQUISA DE
PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf**

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

LIDER DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME - LIDER DESCARTÁVEIS

Página 1/1

CNPJ: 26.223.386/0001-94 - Insc. Estadual: 181.268.310.113

Avenida FORTUNATO BRESSAN - , 273, - JARDIM MORADA DO SO
14810-440 - Araraquara - SP

Fone: (16) 3336 2958

N. do Documento Fiscal: 000000

DAV: 0000019482

Vendedor: SUPERVISOR

Validade: 30/03/2024

Data: 29/02/2024 Hora: 16:50:10

Identificação do Solicitante

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CPF/CNPJ: 51.817.799/0001-44

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RG/IE: ISENTO

Solicitante:

Endereço: Rua RUA SAO BENTO,887

CEP: 14801-300

IM:

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: Araraquara / SP

Comercial: 16 3301 0600

Fax:

Celular/0800:

Residencial: 16 3301 0600

E-mail:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	28	ALCOOL LIQUIDO 70 POLY 1L	1,00	UN	8,17	0,00	8,17
002	313	ESPONJA DE ACO ASSOLAN	1,00	PCT	2,15	0,00	2,15

Transportadora:

Quantidade: 0,00

Peso Bruto: 0,0000

Peso Líquido: 0,0000

SubTotal:

10,32

Qtd Total de Itens: 2,00

Desconto:

0,00

Pagamento: Nenhum

Frete:

0,00

Total:

10,32

Observações:

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Solicitante

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

**Anexo IV - Pesquisa de Mercado - atualizada (1).pdf
assinado.pdf**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SETOR DE COMPRAS

Pesquisa de Preços
Referência: Termo de Referência (Almoxarifado)

Objeto: Contratação de produtos de higiene e limpeza

Item	unidade de medida	quantidade	descrição	Licita Tudo		RGL DISTRIBUIDORA		ATACADÃO DA LIMPEZA		Lider Descartáveis		Média de Preços unitária	Média de Preços total
				Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
1	Frasco com 1 litro	450	Álcool etílico hidratado 70° (ÁLCOOL 70%INPM) líquido.Para uso em limpeza e proteção contra covid. com validade de 12 meses da data da entrega.	-	-	-	-	-	-	R\$ 8,17	R\$ 3.676,50	R\$ 8,17	R\$ 3.676,50
2	galão 5 litros	60	Álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, conforme termo de referência	R\$ 43,90	R\$ 2.634,00	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00	R\$ 35,20	R\$ 2.112,00	-	-	R\$ 38,37	R\$ 2.302,00
3	frasco 500 ml	96	Brilha alumínio	R\$ 2,80	R\$ 268,80	R\$ 2,40	R\$ 230,40	R\$ 3,35	R\$ 321,60	-	-	R\$ 2,85	R\$ 273,60
4	frasco 1 litro	96	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.	R\$ 2,30	R\$ 220,80	R\$ 2,27	R\$ 217,92	R\$ 2,72	R\$ 261,12	-	-	R\$ 2,43	R\$ 233,28
5	caixa com 2500 um	180	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frisado	R\$ 113,90	R\$ 20.502,00	R\$ 127,12	R\$ 22.881,60	R\$ 173,50	R\$ 31.230,00	-	-	R\$ 138,17	R\$ 24.871,20
6	caixa com 5000 um	15	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frisado.	R\$ 132,00	R\$ 1.980,00	R\$ 119,84	R\$ 1.797,60	-	-	-	-	R\$ 125,92	R\$ 1.888,80
7	frasco 500 ml	480	Detergente líquido, neutro, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo:Linear alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável,	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00	R\$ 2,25	R\$ 1.080,00	R\$ 1,77	R\$ 849,60	-	-	R\$ 2,17	R\$ 1.043,20
8	frasco 380 ml	250	Inseticida spray, a base de água, com eficiência contra mosquito da dengue e Zika.	R\$ 11,90	R\$ 2.975,00	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9,71	R\$ 2.427,90	-	-	R\$ 11,20	R\$ 2.800,83
9	pacote 500 um	150	Mexedor de bebidas, conforme termo de referência	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
10	unidade	350	Esponja de limpeza, conforme termo de referência	R\$ 1,25	R\$ 437,50	R\$ 1,47	R\$ 514,50	R\$ 0,71	R\$ 248,50	-	-	R\$ 1,14	R\$ 400,17
11	Pacote com 60 grs.	50	Esponja de limpeza, lã de aço	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,15	R\$ 107,50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
12	frasco 500 ml	120	Limpador multiuso, conforme termo de referência	R\$ 2,50	R\$ 300,00	R\$ 2,20	R\$ 264,00	R\$ 2,33	R\$ 279,60	-	-	R\$ 2,34	R\$ 281,20
13	unidade	150	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.	-	-	R\$ 3,27	R\$ 490,50	R\$ 3,09	R\$ 463,50	-	-	R\$ 3,18	R\$ 477,00
14	unidade	150	Guardanapo de pano, felpudo, branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (45x85) cm; com bainha.	-	-	R\$ 4,80	R\$ 720,00	R\$ 2,62	R\$ 393,00	-	-	R\$ 3,71	R\$ 556,50
15	pacote com 4 un	640	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1., conforme termo de referência	R\$ 6,40	R\$ 4.096,00	R\$ 5,00	R\$ 3.200,00	R\$ 5,31	R\$ 3.398,40	-	-	R\$ 5,57	R\$ 3.564,80
16	caixa/rolo com 8 rolos	80	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo10cmx250m, conforme termo de referência	-	-	R\$ 96,37	R\$ 7.709,60	R\$ 135,80	R\$ 10.864,00	-	-	R\$ 116,09	R\$ 9.286,80
17	barra c/ 200grs	70	Sabão em barra glicerinado neutro	R\$ 2,50	R\$ 175,00	R\$ 2,99	R\$ 209,30	R\$ 1,88	R\$ 131,46	-	-	R\$ 2,46	R\$ 171,92
18	galão 5 litros	120	Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/lacre, s/vazamentos, conforme termo de referência	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00	R\$ 12,69	R\$ 1.522,80	R\$ 17,59	R\$ 2.110,80	-	-	R\$ 14,69	R\$ 1.763,20
19	pacote com 1.000 fls.	2.500	Toalha de papel; folha simples Inter folhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca, conforme termo de referência	R\$ 15,80	R\$ 39.500,00	R\$ 12,53	R\$ 31.325,00	-	-	-	-	R\$ 14,17	R\$ 35.412,50
			sub total										R\$ 32.096,00

Cássio Yukio Kashiwazaki
Agente Administrativo

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 045/2024

2. Objeto

Este documento tem por objeto concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de produtos de limpeza e higiene é essencial para manter a higienização e a saúde dos ambientes do trabalho.

3. Descrição da necessidade

A regularidade na reposição desses produtos é crucial para garantir a limpeza adequada e prevenir a propagação de doenças, de forma a proporcionar melhores condições de trabalho nas dependências da Câmara Municipal de Araraquara.

Os materiais de limpeza e higiene se destinam ao abastecimento dos estoques do almoxarifado com vistas ao atendimento das demandas dos mais variados ambientes da edilidade, como salas, ambientes administrativos, biblioteca, recepção, banheiros bem como na limpeza de áreas externas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Gestão de Compras e Materiais	Aline Hidemi Hayashida de Barros

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, levando-se em conta a eficácia na limpeza, segurança dos usuários, impacto ambiental, entre outros critérios relevantes.

Os bens enquadram-se na classificação de bens consumo de qualidade comum, nos termos do Art. 17, da Resolução nº 506/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 5 dias do recebimento da solicitação de material em remessa única, solicitado pelo almoxarifado por meios eletrônicos.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço, conforme Art.6º Inciso XLI e Art.29, da Lei nº 14.133/21.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de preço junto a diversos fornecedores de forma a obter um valor referencial e que servirá de base para o procedimento licitatório, Os valores obtidos como média referencial estão lançados no item 9 deste estudo técnico preliminar.

7. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na aquisição de material de higiene e limpeza, para atendimentos às demandas diárias, devendo atender as especificações constantes no item 7 que trata da Estimativa das Quantidades a serem contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

A entrega dos materiais será parcelada, a critério da Administração com base na demanda interna durante o exercício de 2024.

Deverá ser observado o prazo de validade dos produtos, que em sua grande maioria deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

A Administração realizará contato prévio informando a data prevista para cada entrega, que será no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência, de forma a possibilitar o preparo da contratada para o envio dos itens, durante a vigência do contrato.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Também haverá a exigência de amostras para alguns itens como por exemplo: copo descartável e papel higiênico, ficando ainda, a critério da Administração incluir em referida exigência outros materiais.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas são apresentadas na tabela a seguir.

item	unidade de medida	quantidade	descrição
1	Frasco com 1 litro	450	Álcool etílico hidratado 70° (ÁLCOOL 70%INPM) líquido. Para uso em limpeza e proteção contra covid. com validade de 12 meses da data da entrega.
2	galão 5 litros	60	Álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, conforme termo de referência
3	frasco 500 ml	96	Brilha alumínio

4	frasco 1 litro	96	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.
5	caixa com 2500 um	180	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frisado
6	caixa com 5000 um	15	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frisado.
7	frasco 500 ml	480	Detergente líquido, neutro, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo:Linear alquibenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável,
8	frasco 380 ml	250	Inseticida spray, a base de água, com eficiência contra mosquito da dengue e Zika.
9	pacote 500 um	150	Mexedor de bebidas, conforme termo de referência
10	unidade	350	Esponja de limpeza, conforme termo de referência
11	Pacote com 60 grs.	50	Esponja de limpeza, lã de aço
12	frasco 500 ml	120	Limpador multiuso, cofnorme termo de referência
13	unidade	150	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.
14	unidade	150	Guardanapo de pano, felpudo, branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (45x65) cm; com bainha.
15	pacote com 4 un	640	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1., conforme termo de referência
16	caixa/fardo com 8 rolos	80	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo 10cmx250m, conforme termo de referência
17	barra c/ 200grs	70	Sabão em barra glicerinado neutro

18	galão 5 litros	120	Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa com lacre, s/vazamentos, conforme termo de referência
19	pacote com 1.000 fls.	2.500	Toalha de papel; folha simples Inter folhada institucional; classe 01; quantidade de dobragens 02; na cor branca, conforme termo de referência

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 92.096,00

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de prévia de preços, sobre um conjunto de até três preços distintos. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

O valor estimado da contratação em tela é de R\$ 92.096,00 (noventa e dois mil e noventa e seis reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando o disposto no §3º, inciso I, do Art. 40, da Lei 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto apenas em situações excepcionais, não será adotado nesta contratação tendo em vista análise criteriosa das circunstâncias específicas do contrato em questão que evidenciam maior vantagem na compra dos itens do mesmo fornecedor.

Primeiramente, destaca-se que a opção pelo parcelamento do objeto implica em possíveis ônus adicionais para a administração pública, tais como aumento de custos de gestão de contratos, custos financeiros e de gestão. Estes custos podem se tornar substanciais, especialmente em contratos que envolvem aquisição de grandes quantidades de produtos, como as da pretensa contratação. Além disso, o parcelamento do objeto pode gerar uma maior dificuldade de monitoramento e fiscalização por parte da administração pública dos inúmeros contratos a serem firmados para cada item, o que poderia comprometer a eficiência na execução do contrato e a qualidade dos produtos a serem entregues. Ao lidar com um único fornecedor, torna-se mais fácil monitorar o cumprimento dos prazos, da qualidade dos produtos e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas, reduzindo potenciais problemas de coordenação e supervisão. Ao oferecer um volume significativo de negócio, ao concentrar o processo licitatório em um único lote, a administração pode obter condições mais vantajosas em termos de preço, prazos e qualidade, maximizando o retorno para o erário público, incorrendo em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

Ademais, a não adoção do parcelamento pode ser mais condizente com a natureza do objeto do contrato, especialmente nesse caso onde a entrega do produto demanda uma integralidade que não se adequa facilmente ao fracionamento. Portanto, diante da análise das particularidades do contrato, bem como dos potenciais impactos financeiros, operacionais e estratégicos envolvidos, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será fracionado, conforme necessidade da administração, pois presume-se como uma estratégia vantajosa e coerente com os princípios de eficiência, transparência e economicidade que norteiam a contratação pública, proporcionando uma maior flexibilidade, adequação e eficácia na execução dos contratos pela administração pública.

O fornecimento fracionado do objeto do contrato é justificado pela necessidade de atender às demandas específicas da administração pública. No presente caso, verifica-se que o fracionamento permite a aquisição conforme a demanda real, evitando desperdícios e

garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, principalmente por ser produtos com validade não longa, sendo que alguns dos itens tem validade de 12 meses desde a fabricação, portanto desde a fabricação até a efetiva entrega pode-se ter passado até meses, e outro produto como café em grão tem validade de 3 a 6 meses. A entrega parcelada do objeto do contrato oferece à administração pública uma maior flexibilidade na gestão de seus recursos, possibilitando a alocação gradual de verbas ao longo do período de execução do contrato, permitindo uma distribuição mais equilibrada e eficiente dos investimentos ao longo do tempo. Por outro lado, pode-se estimular a participação de um maior número de fornecedores no processo licitatório, fomentando a competição e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública. Ao dividir a entrega em momentos diferentes, torna-se mais acessível para empresas de diferentes portes e especializações concorrerem, ampliando o leque de opções disponíveis e incentivando a inovação e a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos.

Ao dividir o objeto em diferentes etapas ou lotes, a administração pública também reduz a exposição a potenciais problemas operacionais, como atrasos na entrega, falhas na qualidade ou mudanças nas especificações, tornando o contrato mais resiliente e adaptável a eventuais imprevistos. A entrega parcelada do objeto do contrato pode proporcionar benefícios operacionais e logísticos significativos, especialmente em contratos de grande porte. Ao distribuir as entregas ao longo do tempo, torna-se mais fácil gerenciar o fluxo de materiais ou serviços, otimizar o uso dos recursos disponíveis e minimizar o impacto sobre as operações cotidianas da administração pública. Destaca-se ainda que o Almoxarifado da Câmara Municipal de Araraquara, localizado no prédio sede desta edilidade, não possui espaço físico necessário e suficiente para a adequada guarda e conservação da totalidade dos materiais a serem adquiridos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos itens a serem contratados está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 - Lei nº 11.046/2023 e Documento de Formalização de Demanda 39/2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados são a limpeza e higienização das dependências da edilidade, mantendo o asseio necessário, proporcionando aos servidores, colaboradores e cidadãos, os quais visitam o local com regularidade, um ambiente limpo e saudável, reduzindo-se possíveis problemas de saúde.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

14. Providências a serem Adotadas

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias. Há no local servidor qualificado para o

recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao sistema eletrônico de controle de entradas e saídas dos materiais.

15. Possíveis Impactos Ambientais

As embalagens de alguns dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, sendo recicladas posteriormente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Câmara Municipal de Araraquara.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE HIDEMI HAYASHIDA DE BARROS

Gerência de Gestão de Compras e Materiais



Assinou eletronicamente em 25/03/2024 às 09:10:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - LICITAS TUDO PESQUISA DE PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf (181.0 KB)
- Anexo II - RGL DISTRIBUIDORA - PESQUISA DE PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf (308.14 KB)
- Anexo III - ATACADÃO DA LIMPEZA - PESQUISA DE PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf (137.08 KB)
- Anexo IV - LÍDER DESCARTÁVEIS - PESQUISA DE PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf (15.08 KB)
- Anexo V - Pesquisa de Mercado - atualizada (1).pdf assinado.pdf (86.94 KB)

**Anexo I - LICITAS TUDO PESQUISA DE PREÇO
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf**

ORÇAMENTO Nº 105722

LICITA TUDO

CNPJ: 20.482.920/0001-09
Endereço: AV PORTUGAL-915
Bairro: CENTRO Cidade: ARARAQUARA
CEP: 14801-075 Fone: 16 3357-7585

Data: 26/02/2024 - 12:33:00 Data Entrega: 26/02/2024

Vendedor: LEANDRO

Operador: LEANDRO

Tipo NF:

Cliente: 53 - CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - CAMARA

Endereço: RUA SÃO BENTO 887

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ARARAQUARA

UF: SP CEP: 14801-300

RG/I.E.: ISENTO

CPF/CNPJ: 51.817.799/0001-44

Tel: 16 33010600

Zona de Venda:

Obs. End:

Observação:

ORÇAMENTO

Qtde.	Código	Produto	Un.	Unit.	Total
60,000	19954	ALCOOL GEL DELL BACTERICIDA/ANTISSEPTICO 70 INPM GL/5L	UN	43,90	2.634,00
96,000	2957	LIMPA ALUMINIO LIMPEX 500ML 19	UN	2,80	268,80
96,000	22849	AGUA SANITARIA BIO-KRISS 1L	UN	2,30	220,80
180,000	10223	COPO DESC.ALTACOPPO PP 200ML BRANCO CX/C/2500	CX	113,90	20.502,00
15,000	7119	COPO DESC.ALTACOPPO PP 50ML SUPER PREMIUM BRANCO CX/C/5000	CX	132,00	1.980,00
480,000	4629	DETERGENTE LIQ.MINUANO LAVA LOUCAS NEUTRO 500ML	UN	2,50	1.200,00
250,000	5321	INSETICIDA MAT INSET AEROSOL EUCALIPTO 450ML	UN	11,90	2.975,00
350,000	3365	ESPONJA BETTANIN MULTIUSO PLUS D.FACE	UN	1,25	437,50
120,000	23983	LIMPADOR MULTIUSO BIO-KRISS LIQ. TRADICIONAL 500ML	UN	2,50	300,00
150,000	27831	SACO ALVEJADO (ROSIELI) GRANDE 47X70CM	UN	4,00	600,00
640,000	13245	PAPEL HIG.DELICATE F.D.30M PREMIUM PT/C/4	PT	6,40	4.096,00
80,000	12119	PAPEL HIG.ALVEFLOR F.S.300M NEUTRO BCO.EXTRA LUXO FD/C/8	FD	64,00	5.120,00
120,000	5637	REFIL INSETICIDA SBP P/APARELHO ELETRICO 45N 35ML	UN	19,60	2.352,00
70,000	19255	SABAO EM BARRA TRIEX AZUL 200G 375	UN	2,50	175,00
120,000	26324	SABONETE LIQ. BIO-KRISS PEROLADO ERVA DOCE GL/5L	UN	13,80	1.656,00
2.500,00	00844	PAPEL TOALHA ALVEFLOR INTERFOLHA 100% CELUL.20X23 C/2 DOBRAS C/1000F	PT	15,80	39.500,00
150,000	212	MEXEDOR DESC.PLASTFOOD PLAST.P/CAFE CRISTAL PT/C/500	PT	19,90	2.985,00

Qtde.	Código	Produto	Un.	Unit.	Total
-------	--------	---------	-----	-------	-------

			Total Produto:		87.002,10
--	--	--	-----------------------	--	-----------

			Total:		87.002,10
--	--	--	---------------	--	-----------

Situação do Orçamento: Em Espera

Tipo de Entrega: Nenhum

Assinatura do Cliente

LEANDRO

**Anexo II - RGL DISTRIBUIDORA - PESQUISA DE
PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf**

Araraquara, 26 de Fevereiro de 2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
A/C SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VUNIT	VTOTAL
1	Álcool gel, 70%, para antissepsia das mãos, testado dermatologicamente, embalagem de 5 (cinco) litros tipo galão, contendo data de fabricação, data de validade, químico responsável, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente, SAIF, com validade de 12 meses da data da entrega.	Galão c/ 5 litros.	60	CICLOFARMA	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
2	Solução de limpeza /Limpa alumínio, linerar alquil benzeno, sulfato de sódio e tensoativos. Limpeza e desoxidação de metais.	Frasco com 500ml.	96	BIOKRISS	R\$ 2,40	R\$ 230,40
3	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.	Frasco com 1 litro.	96	BIOKRISS	R\$ 2,27	R\$ 217,60
4	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frisado.	Caixa com 2500 unidades.	180	MASSIMO	R\$ 127,12	R\$ 22.881,60
5	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frisado.	Caixa com 5000 unidades.	15	ALTACOPPO	R\$ 119,84	R\$ 1.797,60

6	Detergente líquido, neutro, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo:Linear alquibenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável,	Frasco com 500 ml.	480	MINUANO	R\$ 2,25	R\$ 1.081,60
7	Inseticida líquido aerosol, a base de água, com eficiência contra mosquito da dengue, Zika, pernelengo, baratas, p proteção por até 12 horas,	Frasco c/ 300 ml	250	PRO INSET	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
8	MEXEDOR DE BEBIDAS (11 CM ONZE CENTÍMETRO)- PLÁSTICO CRISTAL. Especificação: Mexedor tipo remo para café, chá, chocolate e bebidas similares quentes ou frias. Material: poliestireno convencional (cristal transparente), atóxico, descartável Tamanho: 11 cm.. Acondicionamento em pacote com 500 unidades.	Pacote com 500 unidades	150		R\$ -	R\$ -
9	ESPONJA DE LIMPEZA, de espuma e fibra sintética, tipo dupla face, medindo aproximadamente (110x75x20)mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela.	Unitário	350	BETTANIN	R\$ 1,47	R\$ 513,33
10	LIMPADOR MULTIUSO,composição básica: lauril éter sulfato de sódio,Especificação: Para uso direto, sem diluição em água; Registro/autorização no Ministério da Saúde. Produto registrado na Anvisa. *Validade superior 12 meses.	Frasco com 500 ml.	120	BIOKRISS	R\$ 2,20	R\$ 264,00
11	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.	Unitário	150	RS	R\$ 3,27	R\$ 490,00

12	Guardanapo de pano, felpudo, branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (45x65) cm; com bainha.	Unitário	150	RS	R\$ 4,80	R\$ 720,00
13	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1. Características complementares: <u>matéria prima 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM</u> ; comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; acabamento gofrado, em relevo; picotado; sem fragrância; conforme normas ABNT NBR 15464-2:2007 e 15134:2007; rotulagem impressa contendo: identificação da classe, marca, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto; com validade de 12 meses da data da entrega.	Pacote c/4 un.	640	DELICATE	R\$ 5,00	R\$ 3.200,00
14	Papel higiênico rolão de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo 10cmx300m; <u>composto de 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM</u> ; em conformidade com as normas ABNT NBR em vigor; rotulagem impressa contendo: identificação da classe, marca, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto; com validade de 12 meses da data de entrega.	Caixa/Fardo C/ 8RLS	80	ALVEFLOR	R\$ 96,37	R\$ 7.709,87

15	<p>Refil para repelente líquido, elétrico, para aparelho da marca SBP, repele mosquito da zica e dengue, grupo químico piretrina / piretroides. ; com validade de 12 meses da data da entrega.</p>	Frasco com 35 ml.	120	SBP	R\$ 18,67	R\$ 2.240,00
16	<p>Sabão em barra, glicerinado neutro.</p>	Barra c/ 200 grs.	70	MINUANO	R\$ 2,99	R\$ 209,07
17	<p>Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, cremoso, perolado, embalagem resistente. Produto biodegradável. Fórmula com agentes umectantes. Obedecer normas de comercialização exigidas pela ABNT/INMETRO, comprovar notificação na ANVISA e apresentar ficha técnica. Apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico, validade, modo de utilização, precauções, telefone para emergência/contato, identificação da empresa, resolução da ANVISA e nº de autorização da empresa. com validade de 12 meses da data da entrega.</p>	Galão c/ 5 litros	120	BIOKRISS	R\$ 12,69	R\$ 1.523,20
18	<p>Toalha de papel; folha simples Inter folhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; NA COR BRANCA; característica complementares: <u>matéria prima 100 % celulose virgem</u>; dimensão da FOLHA (20 X 21) cm; rotulagem impressa contendo: identificação da classe, marca, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto; com validade de 12 meses da data da entrega.</p>	Pacote com 1000 fls.	2500	ALVEFLOR	R\$ 12,53	R\$ 31.333,33



VALOR TOTAL	RS 79.571,60
-------------	-----------------

Validade da proposta: 30 dias.
Prazo de entrega: 10 dias após o pedido.
Pagamento: em até 30 dias após a entrega.

Atenciosamente,

RGL DISTRIBUIDORA
CNPJ 53.328.297/0001-85

**Anexo III - ATACADÃO DA LIMPEZA - PESQUISA
DE PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E
LIMPEZA.pdf**



Karam Atacadão da Limpeza
30.026.186/0001-19
www.karamatacado.com.br
(16) 3397-7762
Avenida Francisco Vaz Filho, 3274
Jd. Santa Clara, Araraquara - SP
14811-265
181.392.313.116

Proposta Comercial Nº 10979

Para
CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Aos cuidados de: CASSIO

Endereço do Cliente 51.817.799/0001-44 Rua São Bento, Nº 887, Centro Araraquara - 14.801-300, SP Fone: (16) 3301-0644, Celular: (16) 3301-0644

Vendedor(a): Marcelo Luiz Martelli Freire

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qty	Un	Preço un	Total
1	ALCOOL GEL 70° INPM 5L SULMAR	7898952156066	60	GL	35,2000	2.112,00
2	LIMPA ALUMINIO LUMINEX 500ML	7898718400006	96	UN	3,3500	321,60
3	AGUA SANITARIA TRIEX 1L VERDE	7896527700508	96	UN	2,7200	261,12
4	COPO PLASTICO PP CRISTALCOPO 200ML 100UN		4.500		6,9400	31.230,00
5	COPO PLASTICO CRISTALCOPO PP 50ML 100UN		750		0,0100	7,50
6	DETERGENTE NEUTRO TRIEX 500ML	7896527700751	480	UN	1,7700	849,60
7	INSETICIDA PRO INSET 350ML MULTI	7899674036230	250	UN	9,7100	2.427,50
8	MEXEDOR CAFE CRISTAL DRINK 11CM PRAFEITA 1X200UN.	7896343087609	150	PCT	0,0100	1,50
9	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO BRILHUS UNITARIA	7896001004511	350	UN	0,7100	248,50
10	MULTI USO TRIEX TRADICIONAL 500ML	7896527700218	120	UN	2,3300	279,60
11	SACO ALVEJADO WALLAVY 40X65 COMB	7897070110806	150	UN	3,0900	463,50
12	PANO DE PRATO OVERLOK 42X60 WALLAVY	7897070109909	150	UN	2,6200	393,00
13	PAPEL HIGIENICO FD 4X30M QUALITE	7899853800249	640	PCT	5,3100	3.398,40
14	PAPEL HIG ROLAO E.LUXO INDAIAL FD 8RL 10X250 - 100% CELUL	7899853800751	80	CX	135,8000	10.864,00
15	SBP ELETRICO 45 NOITES 3UN	7891035024252	40	UN	29,1800	1.167,20
16	SABAO EM PEDRA TRIEX PREMIUM 5 UN	7896527702021	70	UN	9,3900	657,30
17	SABONETE LIQUIDO 5L AYLAGE ERVA DOCE	7898632911459	120	UN	17,5900	2.110,80
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 19X21CM CLASSIC	7892468135751	2.500	PCT	12,6700	31.675,00
Número de itens: 18						
Soma das quantidades: 10.602						
					Total dos itens	88.468,12

Data	Total dos itens	Total da proposta
27/02/2024	88.468,12	88.468,12

Condições gerais

Validade da proposta	0 dias
----------------------	--------

Atenciosamente,
Departamento de vendas

**Anexo IV - LÍDER DESCARTÁVEIS - PESQUISA DE
PREÇO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.pdf**

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



LIDER DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME - LIDER DESCARTÁVEIS
CNPJ: 26.223.386/0001-94 - Insc. Estadual: 181.268.310.113
Avenida FORTUNATO BRESSAN - , 273, - JARDIM MORADA DO SC
14810-440 - Araraquara - SP

Página 1/1

Fone: (16) 3336 2958

N. do Documento Fiscal: 000000 DAV: 0000019482
Vendedor: SUPERVISOR
Validade: 30/03/2024 Data: 29/02/2024 Hora: 16:50:10

Identificação do Solicitante

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CPF/CNPJ: 51.817.799/0001-44

RG/IE: ISENTO

Solicitante:

IM:

Endereço: Rua RUA SAO BENTO,887

Bairro: CENTRO

CEP: 14801-300

Cidade/UF: Araraquara / SP

Comercial: 16 3301 0600

Fax:

Celular/0800:

Residencial: 16 3301 0600

E-mail:

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	28	ALCOOL LIQUIDO 70 POLY 1L	1,00	UN	8,17	0,00	8,17
002	313	ESPONJA DE ACO ASSOLAN	1,00	PCT	2,15	0,00	2,15

Transportadora:

Quantidade: 0,00

Peso Bruto: 0,0000

Peso Líquido: 0,0000

SubTotal:

10,32

Qtd Total de Itens: 2,00

Desconto:

0,00

Frete:

0,00

Pagamento: Nenhum

Total:

10,32

Observações:

Data

Assinatura do Solicitante

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

**Anexo V - Pesquisa de Mercado - atualizada (1).pdf
assinado.pdf**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SETOR DE COMPRAS

Pesquisa de Preços
Referência: Termo de Referência (Almoxarifado)

Objeto: Contratação de produtos de higiene e limpeza

Item	unidade de medida	quantidade	descrição	Licita Tudo		RGL DISTRIBUIDORA		ATACADÃO DA LIMPEZA		Lider Descartáveis		Média de Preços unitária	Média de Preços total
				Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Total		
1	Frasco com 1 litro	450	Álcool etílico hidratado 70º (ÁLCOOL 70%INPM) líquido.Para uso em limpeza e proteção contra covid. com validade de 12 meses da data de entrega.	-	-	-	-	-	-	RS 8,17	RS 3.676,50	RS 8,17	RS 3.676,50
2	galão 5 litros	60	Álcool gel, 70%, para antissépsia complementar das mãos, conforme termo de referência	RS 43,00	RS 2.580,00	RS 36,00	RS 2.160,00	RS 35,20	RS 2.112,00	-	-	RS 38,37	RS 2.302,80
3	frasco 500 ml	96	Brilha alumínio	RS 2,80	RS 268,80	RS 2,40	RS 230,40	RS 3,25	RS 321,60	-	-	RS 2,85	RS 273,60
4	frasco 1 litro	96	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.	RS 2,30	RS 220,80	RS 2,27	RS 217,92	RS 2,72	RS 261,12	-	-	RS 2,43	RS 233,28
5	caixa com 2500 un	180	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frizado	RS 113,90	RS 20.502,00	RS 127,12	RS 22.881,60	RS 173,50	RS 31.230,00	-	-	RS 138,17	RS 24.871,20
6	caixa com 5000 un	15	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frizado.	RS 132,00	RS 1.980,00	RS 119,84	RS 1.797,60	-	-	-	-	RS 125,92	RS 1.888,80
7	frasco 500 ml	480	Delergente líquido, neutro, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo:linear alquilbenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável,	RS 2,50	RS 1.200,00	RS 2,25	RS 1.080,00	RS 1,77	RS 849,60	-	-	RS 2,17	RS 1.043,28
8	frasco 380 ml	250	Inseticida spray, a base de água, com eficiência contra mosquito da dengue e Zika.	RS 11,90	RS 2.975,00	RS 12,00	RS 3.000,00	RS 9,71	RS 2.427,50	-	-	RS 11,20	RS 2.800,83
9	pacote 500 un	150	Mexedor de bebidas, conforme termo de referência	RS 19,90	RS 2.985,00	-	-	-	-	-	-	RS 19,90	RS 2.985,00
10	unidade	350	Espunja de limpeza, conforme termo de referência	RS 1,25	RS 437,50	RS 1,47	RS 514,50	RS 9,71	RS 248,50	-	-	RS 1,14	RS 400,17
11	Pacote com 60 grs.	50	Espunja de limpeza, li de aço	-	-	-	-	-	-	RS 2,15	RS 107,50	RS 2,15	RS 107,50
12	frasco 500 ml	120	Limpador multiuso, conforme termo de referência	RS 2,50	RS 300,00	RS 2,20	RS 264,00	RS 2,33	RS 279,60	-	-	RS 2,34	RS 281,20
13	unidade	150	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.	-	-	RS 3,27	RS 490,50	RS 3,09	RS 463,50	-	-	RS 3,18	RS 477,00
14	unidade	150	Guardanapo de pano, felpudo, branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (45x65) cm; com bainha.	-	-	RS 4,80	RS 720,00	RS 2,62	RS 393,00	-	-	RS 3,71	RS 556,50
15	pacote com 4 un	640	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1., conforme termo de referência	RS 6,40	RS 4.096,00	RS 5,00	RS 3.200,00	RS 5,31	RS 3.398,40	-	-	RS 5,57	RS 3.564,80
16	caixa/fardo com 8 rolos	80	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo10cmx250m, conforme termo de referência	-	-	RS 96,37	RS 7.709,60	RS 135,80	RS 10.864,00	-	-	RS 116,89	RS 9.286,80
17	barra c/ 200grs	70	Sabão em barra glicerinado neutro	RS 2,50	RS 175,00	RS 2,89	RS 202,30	RS 1,88	RS 131,60	-	-	RS 2,46	RS 171,80
18	galão 5 litros	120	Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/laço, s/vazamentos, conforme termo de referência	RS 13,80	RS 1.656,00	RS 12,69	RS 1.522,80	RS 17,59	RS 2.110,80	-	-	RS 14,69	RS 1.763,28
19	pacote com 1.000 fls.	2.500	Toalha de papel; folha simples inter folhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca, conforme termo de referência	RS 15,80	RS 39.500,00	RS 12,53	RS 31.325,00	-	-	-	-	RS 14,17	RS 35.412,50
sub total													RS 92.896,00

Cássio Yukio Kashiwazi
Agente AdministrativoCASSIO
YUKIO
KASHIWAZA
KI:071796378
07Assinado eletronicamente por CASSIO
YUKIO
KASHIWAZA em 11/06/2020
às 10:05:30, em Araraquara, SP.
CPF: 071.796.378-07
Assinado em: 11/06/2020
Data: 2020.06.11 10:05:30
Full PDF Reader Versão 11.0.0



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATO Nº XX/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor **PAULO FERNANDO PAES LANDIM**, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, e _____ inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., inscrito no CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente contratação é aquisição de materiais de higiene e de limpeza, conforme condições e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, incidindo-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) O Estudo Técnico Preliminar;
- b) O Termo de Referência;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço total estimado do objeto deste contrato é de R\$ XXXX, fixo e irrevogável por doze meses, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO						
item	unidade de medida	CATMAT	qtidade	descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Frasco com 1 litro	269941	450	Álcool etílico hidratado 70° (ÁLCOOL 70%INPM) líquido. Para uso em limpeza e proteção contra covid. com validade de 12 meses da data da entrega.		
2	galão 5 litros	269943	60	Álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, conforme termo de referência		
3	frasco 500 ml	363788	96	Brilha alumínio		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4	frasco 1 litro	299605	96	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.		
5	caixa com 2500 um	419219	180	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frisado		
6	caixa com 5000 um	612246	15	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frisado.		
7	frasco 500 ml	307034	480	Detergente líquido, neutro, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo: Linear alquibenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável,		
8	frasco 380 ml	484679	250	Inseticida spray, a base de água, com eficiência contra mosquito da dengue e Zika.		
9	pacote 500 um	260613	150	Mexedor de bebidas, conforme termo de referência		
10	unidade	481020	350	Esponja de limpeza, conforme termo de referência		
11	Pacote com 60 grs.	481018	50	Esponja de limpeza, lâ de aço		
12	frasco 500 ml	605423	120	Limpador multiuso, cofnorme termo de referência		
13	unidade	425748	150	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.		
14	unidade	333488	150	Guardanapo de pano, felpudo, branco; composto de 100%		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

				algodão, alvejado; medindo (45x65) cm; com bainha.		
15	pacote com 4 un	443004	640	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1., conforme termo de referência		
16	caixa/fardo com 8 rolos	391397	80	Papel higiênico rolão de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo 10cmx250m, conforme termo de referência		
17	barra c/ 200grs	298406	70	Sabão em barra glicerinado neutro		
18	galão 5 litros	319378	120	Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/lacre, s/vazamentos, conforme termo de referência		
19	pacote com 1.000 fls.	436328	2.500	Toalha de papel; folha simples Inter folhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca, conforme termo de referência		

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor deste contrato é estimativo, não obrigando a CONTRATANTE a requisitar a totalidade dos materiais durante a vigência do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 5 dias do recebimento da solicitação de material, em remessa única, solicitado pelo almoxarifado por meios eletrônicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo órgão, de acordo com suas necessidades;

PARÁGRAFO QUARTO – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores contratados deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PARÁGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os materiais deverão ser entregues no período das 9hr às 17hrs, no setor de Almoxarifado, localizado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Araraquara, no seguinte endereço: Rua São Bento nº 887, Centro, Araraquara-SP.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor unitário dos produtos será fixo e irrevogável no prazo de doze meses, contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPC-A (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, contado da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Noventa dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO NONO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- i. na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
- ii. na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, conforme **Anexo II** do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;

- a) A indicação ou a manutenção de responsável do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

III - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

V - reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

VI - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

X - promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XI - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

XVI - comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XVII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

XIX - cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

XX - em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

- a) o descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

XXI - o Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

- c) pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo

XXIII - obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se **refere** a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

À CONTRATANTE cabe, além das obrigações e responsabilidades que lhe foram atribuídas pelo Termo de Referência (**Anexo I**), o seguinte:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

IV - acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços, objeto desta contratação, não obstante a Contratada ser única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

V - comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, mediante apresentação das respectivas faturas ou boleto bancário, devidamente discriminadas e atestadas pelo fiscal, por meio de crédito em conta bancária ou boleto bancário, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e demais disposições legais;

VII - aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Araraquara para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XI - proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em virtude da publicação da [IN RFB 2145/2023](#), que altera a [IN RFB 1234/2012](#), e do [Decreto Municipal nº 13.321/2023](#), a Câmara Municipal passa a ser obrigada a reter o Imposto de Renda (IR) na fonte em pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. Por isso há a obrigatoriedade de destacar o IR nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança. Assim, quando houver



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

incidência de IR, o destaque deve ser feito diretamente na nota fiscal, fatura ou documento correlato, aplicando-se sobre o valor bruto a alíquota legal. As empresas amparadas por isenções ou não incidências devem informar no respectivo documento fiscal o enquadramento legal do benefício. Adicionalmente, as pessoas jurídicas enquadradas no Artigo 4º da IN RFB 1234/2012 devem apresentar as declarações dos anexos dessa instrução normativa, assinadas digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil ou com a assinatura eletrônica "Gov.Br".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do fiscal do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, conforme condições definidas no Estudo Técnico Preliminar – Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor unitário dos produtos será fixo e irajustável por doze meses, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPC-A (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. A empresa contratada deverá consignar, na oportunidade em que manifestar seu interesse na renovação contratual, a intenção de ver aplicado o índice de correção acima estabelecido, ficando subentendido, em caso de omissão, que a empresa manifesta-se somente pela prorrogação de prazo, não havendo qualquer reajuste de valores.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício, as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática
01.122.0041.2.073 – Manutenção do Corpo Administrativo.

Naturezas das Despesas
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
3.3.90.0.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento em desconformidade com o prazo aqui previsto será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro rata tempore ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**, conforme definido no item 13.4 e subitens integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024.,

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste CONTRATO, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO QUARTO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO SEXTO - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PAULO FERNANDO PAES LANDIM

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÁSSIO YUKIO KASHIWAZAKI

Matrícula 2305

MILENE DO NASCIMENTO AZEVEDO

Matrícula 24031

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

Matrícula 2640



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO IV

MODELOS REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA;

item	unidade de medida	CATMAT	quantidade	descrição	Valor unitário	Valor total
1	Frasco com 1 litro	269941	450	Álcool etílico hidratado 70º (ÁLCOOL 70%INPM) líquido. Para uso em limpeza e proteção contra covid. com validade de 12 meses da data da entrega.		
2	Galão 5 litro	269943	60	Álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, conforme termo de referência		
3	Frasco 500 m	363788	96	Brilha alumínio		
4	Frasco 1 litr	299605	96	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.		
5	caixa com 2500 um	419219	180	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frisado		
6	caixa com 5000 um	612246	15	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frisado.		
7	Frasco 500 m	307034	480	Detergente líquido, neutro, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo: Linear alquibenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável,		
8	Frasco 380 m	484679	250	Inseticida spray, a base de água, com eficiência contra mosquito da dengue e Zika.		
9	Pacote 500 u	260613	150	Mexedor de bebidas, conforme termo de referência		
10	unidade	481020	350	Esponja de limpeza, conforme termo de referência		
11	Lote com 60	481018	50	Esponja de limpeza, lã de aço		
12	Frasco 500 m	605423	120	Limpador multiuso, cofnorme termo de referência		
13	unidade	425748	150	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.		
14	unidade	333488	150	Guardanapo de pano, felpudo, branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (45x65) cm; com bainha.		
15	Pacote com 4	443004	640	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1., conforme termo de referência		
16	caixa/fardo com 8 rolos	391397	80	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo 10cmx250m, conforme termo de referência		
17	Barra c/ 200g	298406	70	Sabão em barra glicerinado neutro		
18	Galão 5 litro	319378	120	Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

				c/lacre, s/vazamentos, conforme termo de referência		
19	pacote com 1.000 fls.	436328	2,500	Toalha de papel; folha simples Inter folhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca, conforme termo de referência		
				total		

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO REFERENTE A 60 (SESSENTA) MESES: R\$ _____
(Valor por extenso)

() Não será permitida apresentação de oferta de taxa de administração negativa*

OUTRAS INFORMAÇÕES:

1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
2. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.
3. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 02/2024 e seus Anexos.
4. Dados do responsável pelo recebimento do empenho:
 - a. Nome:
 - b. Nacionalidade:
 - c. Endereço:
 - d. Cidade:
 - e. CEP:
 - f. Número do RG:
 - g. Número do CPF
 - h. E-mail comercial:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- i. E-mail pessoal:
- 5. Dados relativos à conta corrente:
 - a. Banco:
 - b. Agência:
 - c. Número da Conta:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES);

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo nº 045/2024:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.7 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Local e data).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo nº 045/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo nº 045/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo nº 045/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO V.5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: **número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.**
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Araraquara, xx de xxxx de 2024

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO VI

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20, DE 4 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, no exercício regimental de suas atribuições, em obediência à Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, expede e faz publicar o seguinte

ATO

Art. 1º A Comissão de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Araraquara é composta pelos seguintes servidores:

I – Ana Elvira Pessoa Tessaro, matrícula nº 23850: presidente e pregoeira e agente de contratação;

II – Ledenilce Magalhães Campos Queiroz, matrícula nº 25219: membro da equipe de apoio;

III – Rafael Eduardo de Andrade Santos e Abreu, matrícula nº 25135: membro da equipe de apoio; e

IV – William Yuzo Miyagi, matrícula nº 22543: membro da equipe de apoio.

Art. 2º O membro transitório previsto na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deve ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação.

§ 1º A nomeação do servidor que deve atuar como membro transitório, a ser designado como fiscal do contrato decorrente, deve ser feita por meio do edital da licitação.

§ 2º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deve indicar, no momento da apresentação da respectiva solicitação, o suplente do fiscal do contrato decorrente, para fins da nomeação prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exime a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Resolução nº 437, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º Considerada a complexidade técnica ou as peculiaridades do certame ou do objeto licitado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, cabe ao pregoeiro e agente de contratação definir, para cada procedimento licitatório, quantos membros da equipe de apoio são necessários para auxiliá-lo.

Parágrafo único. A definição, mediante simples despacho nos autos do procedimento licitatório, deve ser feita tão logo publicado o edital da licitação, salvo necessidade durante a fase preparatória.

Art. 4º Todas as atividades dos servidores designados são executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Presidência nº 2, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de março de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 5 de março de 2024.

Anexo VII

VALORES REFERENCIAIS

LOTE ÚNICO						
item	unidade de medida	CATMAT	quantidade	descrição	Valor unitário	Valor total
1	Frasco com 1 litro	269941	450	Álcool etílico hidratado 70º (ÁLCOOL 70%INPM) líquido. Para uso em limpeza e proteção contra covid. com validade de 12 meses da data da entrega.	R\$ 8,33	R\$ 3.748,50
2	Galão 5 litro	269943	60	Álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, conforme termo de referência	R\$ 39,95	R\$ 2.397,00
3	Frasco 500 m	363788	96	Brilha alumínio	R\$ 2,90	R\$ 278,29
4	Frasco 1 litr	299605	96	Água sanitária; líquido; embalagem apropriada; a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo (2% a 2,5%), com validade mínima de 10 meses da data de entrega.	R\$ 2,20	R\$ 211,20
5	caixa com 2500 um	419219	180	Copo descartável, 200 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor branco, frisado	R\$ 113,00	R\$ 20.340,00
6	caixa com 5000 um	612246	15	Copo descartável, 50 ml, polipropileno, para líquidos frios e quentes, atóxico de acordo com Norma ABNT Nbr 14865, cor transparente, frisado.	R\$ 119,84	R\$ 1.797,60
7	Frasco 500 m	307034	480	Detergente líquido, neutro, tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvantes, componente ativo: Linear alquibenzeno Sulfato de Sódio, Tensoativo biodegradável,	R\$ 2,01	R\$ 964,80
8	Frasco 380 m	484679	250	Inseticida spray, a base de água, com eficiência contra mosquito da dengue e Zika.	R\$ 11,00	R\$ 2.748,75
9	Pacote 500 u	260613	150	Mexedor de bebidas, conforme termo de referência	R\$ 11,00	R\$ 1.649,25
10	unidade	481020	350	Esponja de limpeza, conforme termo de referência	R\$ 1,00	R\$ 350,00
11	Lote com 60	481018	50	Esponja de limpeza, lã de aço	R\$ 2,33	R\$ 116,25
12	Frasco 500 m	605423	120	Limpador multiuso, cofnorme termo de referência	R\$ 2,90	R\$ 348,00
13	unidade	425748	150	Pano de limpeza branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com bainha.	R\$ 3,05	R\$ 456,75
14	unidade	333488	150	Guardanapo de pano, felpudo, branco; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (45x65) cm; com bainha.	R\$ 3,52	R\$ 527,25
15	Pacote com 4	443004	640	Papel higiênico - folha dupla, gofrado, picotado; neutro; branco; classe 1., conforme termo de referência	R\$ 5,00	R\$ 3.200,00
16	caixa/fardo com 8 rolos	391397	80	Papel higiênico rolo de 1ª qualidade; branco, folha dupla, não picotado; sem fragrância; medindo 10cmx250m, conforme termo de referência	R\$ 96,37	R\$ 7.709,60
17	Barra c/ 200g	298406	70	Sabão em barra glicerinado neutro	R\$ 2,65	R\$ 185,50
18	Galão 5 litro	319378	120	Sabonete líquido Fragrância erva-doce, líquido, viscoso, perolado, embalagem resistente, tampa c/lacre, s/vazamentos, conforme termo de referência	R\$ 13,73	R\$ 1.647,60
19	pacote com 1.000 fls.	436328	2,500	Toalha de papel; folha simples Inter folhada institucional; classe 01; quantidade de dobras 02; na cor branca, conforme termo de referência	R\$ 12,05	R\$ 30.125,00
				total	R\$ 452,80	R\$ 78.801,34



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.801,34 (SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)